

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº180/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA- 145/96, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, que deferiu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta SOHAD MARIA DUTRA CAHÚ, licença gestante no período de 23.08 a 20.12.96 (C.F. art. 7º, XVIII e LOMAN, art. 69, III); o salário família correspondente ao nascimento de sua filha TERESA RAQUEL DUTRA CAHÚ (LOMAN, art. 65,III); o auxílio-natalidade (Lei 8.112/90, art. 196, aplicada subsidiariamente) e a inclusão da referida dependente para abatimento do imposto de renda na fonte (decreto nº 1.041/94, art. 83).

Obs. Ausente o Exmº Sr. Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO